

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte – MG., registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de agência de viagens especializada em serviços de planejamento e organização de missões técnicas internacionais, contemplando a compra de passagens aéreas, prospecção de orçamentos, remarcações, hospedagens, traslados, seguros, interpretes, inscrições em congressos e demais serviços correlatos para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme anexos e condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Escopo dos serviços (Termo de Referência)	17
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	19
5) Anexo III – Modelo de Procuração	21
6) Anexo IV – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação	22
7) Anexo V – Modelo de Declaração - Exigências Legais	23
8) Anexo VI– Modelo de Atestado Capacidade Técnica	24
9) Anexo VII– Declaração Condições Operacionais	25
10) Anexo VIII– Minuta de Contrato	26

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Justificativa:

Num mundo globalizado e competitivo, o Sescop/MG deve se comprometer com a excelência de suas finalidades, a saber, Desenvolvimento, capacitação, monitoramento e promoção social para os cooperados e cooperativas mineiras que estão sediadas em todas as regiões do estado de Minas Gerais. Para tal, sempre buscando oportunizar o crescimento das cooperativas mineiras, devidamente regulares ao sistema, inseriu em seu orçamento anual a previsão para encaminhamento de lideranças cooperativistas mineiras para participação em visitas técnicas a cooperativas de outros países, bem como, participação em feiras especializadas, congressos, seminários e treinamentos diversos em vários países do mundo.

Entendemos que esse intercâmbio cooperativista internacional é uma grande oportunidade para seus participantes, uma vez que terão a oportunidade conhecer e trocar experiências com lideranças cooperativas de outros países, cujos interesses semelhantes constituirão em ponto vantajoso durante as visitas e eventos.

O intercâmbio oportuniza estender relações entre as Cooperativas e o mercado internacional, fomentando a interação com entidades cooperativistas e estimulando trocas de conhecimentos, além de promover interoperação. O Sescop/MG vem trabalhando há alguns anos no aprimoramento das lideranças e dos profissionais do movimento cooperativista, criando caminhos e oportunidades para uma visão global que permite concretizar as suas ações e metas quanto à capacitação e melhoria do negócio e da gestão dos recursos humanos.

Portanto, considerando a adequação da estimativa anual dos serviços objeto da presente requisição, identificamos a necessidade de não renovar o contrato atual com a atual prestadora destes serviços e a realização imediata de uma nova licitação na modalidade de Pregão para contratação de empresa em caráter contínuo pelo prazo máximo de até 60 meses, possibilitando desta forma que a entidade atinja seus objetivos finalísticos com qualidade e a eficiência exigida pelo segmento.

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescop/MG.

Da Legalidade:

- Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).
- Estamos cientes que o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.475.104/0001-55, juntamente com Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG, ambos sediados na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, formam o Sistema Ocemg / Sescop-MG e que para fins desta licitação, a OCEMG fará o aproveitamento dos preços ofertados e também firmará contrato com a licitante vencedora nas mesmas condições comerciais.
- Entrega dos Envelopes: até as **14h00 do dia 04/01/2021**
- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Funcionários, Cep. 30150-311, Belo Horizonte, MG.
- Data e hora prevista para do início da abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 04/01/2021**, na sala de treinamento do Sescop/MG, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Funcionários, Cep. 30150-311, Belo Horizonte, MG.

“Apenas com a violação do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	06
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Do Julgamento	09
10	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	10
11	Dos Recursos administrativos	13
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
13	Da Homologação e adjudicação	14
14	Do Contrato e Prazo de Vigência	14
15	Da Forma de pagamento	14
16	Da Fonte de recursos orçamentários e estimativa anual	15
17	Das Disposições gerais	15

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1- O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser obtido, gratuitamente, a partir das **09h00** do dia **23/12/2020 até as 17h30 do dia 31/12/2020**, através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, MG. Telefone: (31) 3025-7059 ou solicitado e enviado através de e-mail eletrônico: licitacoes@sistemaocemg.coop.br

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de agência de viagens especializada em serviços de planejamento e organização de missões técnicas internacionais, contemplando a compra de passagens aéreas, prospecção de orçamentos, remarcações, hospedagens, traslados, seguros, interpretes, inscrições em congressos e demais serviços correlatos para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

5- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **em original** no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **Sescoop/MG** por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **impreterivelmente**, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, no número e no endereço indicados no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo **ANEXO IV** do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 do dia 04/01/2020**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope N° 01) e documentos de Habilitação (Envelope N° 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 008/2020

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR- LICITAÇÃO"

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 008/2020

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 04/01/2020**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – **ANEXO IV, fora dos envelopes 01 e 02;**
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 – Abertura do (s) envelope (s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global, por Lote.

7.15– Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescoop/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescoop/MG, até a efetiva formalização da contratação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1- A Proposta poderá ser apresentada conforme Modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal**;

8.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos, conforme modelo de Carta Proposta – **ANEXO II** deste edital.

a- Taxa de Administração de Agenciamento, com apenas 2(duas) casas decimais após a vírgula, a ser aplicada sobre o valor estimado de cada Missão Técnica Internacional, conforme Termo de Referência e ANEXO II – Modelo de Carta Proposta.

b- Preço Global Geral, obtido através da somatória do valor estimado anual mais a taxa de administração ofertada na letra “a” acima, conforme Termo de Referência e ANEXO II – Modelo de Carta Proposta.

8.3- Fica certo e esclarecido que não poderão ser apresentadas taxas ou valores negativos ou “0 – Zero”, sob pena de desclassificação.

8.4- Fica ajustado que a licitante vencedora deverá repassar ao **Sescoop/MG**, as vantagens das tarifas promocionais sempre que forem cumpridas as exigências regulamentares para esse fim.

8.5- Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, embalagens, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, todo o serviço licitado.

8.6- Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.7- O Sescoop/MG desclassificará propostas apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

9 – DO JULGAMENTO

9.1- Na reunião citada no sumário deste instrumento serão abertos os envelopes de Proposta Comercial de todas as empresas participantes, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

9.1.1- A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes à reunião, para rubricar as propostas, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

9.2- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Pregão.

9.3- Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

9.4- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste edital;
- b) apresentem o valor unitário fixo (R\$) do agenciamento de viagens ou percentual de desconto, **SIMBÓLICO, IRRISÓRIO, ZERO, NEGATIVO OU INCOMPATÍVEL** com os praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial, e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes taxas de agenciamento para o serviço constante do **ANEXO I**;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) deixem de cotar todos os itens da presente licitação.

9.5- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.6- Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

9.7- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital,

9.7.1- Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do Sescop/MG.

9.8- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

9.9- Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subseqüente e útil à data da sessão nova proposta indicando a **nova taxa e valor ofertado**.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1- A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

10.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, extraídos da Internet ou cópia autenticada (absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente exibido(s) ao pregoeiro, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s). **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;**

10.1.3- Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”.

10.1.4- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**.

10.1.5- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

10.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

10.2.3- Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).

10.3- REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.3.2- Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3- Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as **Fazendas Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei.

10.3.4- **Certificado de Regularidade do FGTS** – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.5- **Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa)** relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1- Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, conforme modelo **ANEXO VI**, fornecido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os serviços descritos no **ANEXO I** (Termo de Referência), fazendo menção, inclusive, à qualidade e pontualidade dos serviços prestados.

10.4.2- Os atestados descritos deverão ser apresentados em papel timbrado da emitente e deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão da declaração; identificação da empresa licitante e descrição clara dos serviços prestados.

10.4.3- **COMPROVANTE** de registro da empresa licitante junto ao **MINISTÉRIO DO TURISMO**, em plena validade;

10.4.4- **DECLARAÇÃO** emitida por pelo menos 1 (uma) companhia aérea informando que a licitante está autorizada a representá-la na comercialização de passagens e que se encontra em dia com suas obrigações perante a mesma ou declarações de empresas consolidadoras deixando claro que a licitante e a consolidadora mantem parceria vigente na comercialização de passagens aéreas, reservas e etc.

10.4.5- **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO VII**, de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal para a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto da licitação e que tenha condições de enviar profissional capacitado para reuniões na sede do Sescop/MG na cidade Belo Horizonte sempre que demandado.

10.4.6- **DECLARAÇÃO** como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme o modelo previsto no **ANEXO V** do presente edital.

- a) **Declaração que** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **De conhecimento do instrumento convocatório:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **De inexistência de impedimento para a participação:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- e) **De elaboração independente de proposta:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

10.5 – QUALIFICAÇÃO - ECONOMICO-FINANCEIRO

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

b) Comprovação de que a empresa licitante possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na rua Ceará, 771, 3º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital ou deixe de atender o pedido de fornecimento enviado.

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do **SESCOOP /MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14- DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, n.º 771, bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

14.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses;

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA poderá efetuar o faturamento antes da data da saída da missão, devendo o pagamento ocorrer até 05 dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação da Gerência Administrativa.

15.2- O faturamento de serviços e apresentação à CONTRATANTE deve ocorrer dentro do ano em exercício, o mesmo do executado. Serviços executados e faturados a mais de 60 dias e/ou fora do ano de exercício não serão pagos. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

15.3- A incorreção na prestação dos serviços, ou sua inexecução, ensejará a retenção da Nota Fiscal / Fatura, a qual somente será liberada para pagamento após a correção do fato pela licitante.

15.3.1- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

15.4- O SESCOOP/MG estará impedido de realizar o pagamento caso a Licitante contratada esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos oficiais, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU

15.5- Salvo autorização expressa e por escrito do SESCOOP/MG é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto desta licitação. Fica certo e esclarecido que o descumprimento deste item ensejará a desconsideração da personalidade jurídica da empresa contratada e a consequente responsabilização pessoal de seus sócios e/ou administradores.

16- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e ESTIMATIVA ANUAL

16.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados em seu orçamento.

16.2- O valor estimado anual é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**. O valor estimado ora discriminado não acarreta, portanto, qualquer compromisso do SESCOOP/MG em relação a licitante vencedora.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Fica assegurado ao **SESCOOP/MG** o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

17.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do **SESCOOP/MG**.

17.3- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

17.4- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do **SESCOOP/MG**, com aplicação de seu Regulamento de Licitações e Contratos.

17.5- O **SESCOOP/MG** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**.

17.6- O **Sescoop/MG** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

17.7- Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG, gratuitamente.

17.8- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2020.

Robert Martins Santos
Pregoeiro – Sescoop/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

1) ORGANIZAÇÃO DE MISSÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS

1.1- Estão compreendidos neste item os serviços de planejamento, organização de missões técnicas internacionais, incluindo a contratação de hospedagem, passagens, traslados, seguros, interpretes, inscrições em eventos ou locais a serem visitados e demais serviços correlatos, quando necessário e solicitado.

1.2- A agência contratada deverá apresentar um pré-roteiro da viagem de acordo com as diretrizes repassadas pelo SESCOOP/MG, devidamente acompanhado do orçamento financeiro da missão que verificará a sua aceitabilidade, para posterior aprovação;

1.2.1- O pré-roteiro da viagem deverá ser detalhado, contendo nome do(s) país(es), nome e endereço dos hotéis, companhias aéreas a serem contratadas, números dos voos, agências de turismo / operadoras estrangeiras subcontratadas e demais informações atinentes a missão;

1.2.2- O orçamento da missão técnica internacional para aprovação deverá ser completo, claro e detalhado, contendo valores de passagens aéreas, serviços terrestres, taxas, seguros, traslados e hospedagens, sempre na moeda de aquisição do serviço.

1.3- Será permitida a subcontratação de empresas operadoras internacionais, no entanto, a responsabilidade pela contratação e pagamento dos serviços subcontratados é da empresa licitante vencedora.

1.3.2- Em nenhuma hipótese será permitido que a empresa licitante vencedora, solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio.

1.4- A empresa licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos, contados da data da solicitação, programação e orçamento das missões técnicas solicitadas pelo SESCOOP/MG;

1.5- Serviços de receptivos, tradutores e intérpretes quando necessário e solicitado;

1.6- Orientação aos participantes das missões para obtenção de passaportes e vistos consulares.

1.7- A agência deverá apresentar em até **20 dias úteis** da data de retorno da Missão Técnica, a Prestação de Contas completa contendo os documentos comprobatórios de todos dos serviços contratados, tais como, orçamentos dos traslados, seguros, vouchers dos hotéis, cópia dos e-tickets e respectivos valores, orçamento de interpretes, bem como os documentos fiscais e recibos emitidos pelos prestadores dos serviços, bem como os comprovantes de pagamento efetuados pela agência contratada.

1.7.1- A prestação de contas deverá comprovar que a contratação e o pagamento dos serviços foram realizados conforme o orçamento prévio enviado pela agência e aprovado pelo Sescoop/MG, sob pena de aplicação de multa e ressarcimento dos valores.

2 - OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1 - Outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, os quais poderão ser requisitados à empresa licitante que vier a ser contratada.

2.2 - A agência deverá reembolsar o **Sescoop/MG** através de crédito em conta, o valor das passagens não utilizadas, devidamente descontadas as taxas e multas pela não utilização, quando for o caso, em até 30 dias corridos após a solicitação de reembolso enviada formalmente pelo **Sescoop/MG para** a agência.

2.3 - A agência será responsável pela negociação da política de “No-Show” e cancelamentos junto aos hotéis, companhias aéreas e demais prestadores de serviços, buscando sempre as melhores condições para o Sescoop/MG.

2.4 - A empresa licitante contratada deverá repassar ao **Sescoop/MG** todos os descontos, bonificações, promoções e demais vantagens em uso nos transportes aéreos e terrestres, no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano, assim como em razão de outros critérios praticados.

2.5 - A empresa licitante contratada deverá fornecer ao **Sescoop/MG**, sempre que solicitado, tabela atualizada de vôos entre as principais capitais do país e do mundo e principais cidades servidas por vôos internacionais especificando horários, conexões, escalas e respectivas companhias aéreas

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

_____/ ____ de ____ de 2021
(local) (data)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020**

OBJETO: Contratação de agência de viagens especializada em serviços de planejamento e organização de missões técnicas internacionais, contemplando a compra de passagens aéreas, prospecção de orçamentos, remarcações, hospedagens, traslados, seguros, interpretes, inscrições em congressos e demais serviços correlatos para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

A _____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na _____(endereço completo)_____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

A proponente declara que a referida proposta foi elaborada tendo em vista seus conhecimentos e experiências e de conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estipuladas pelo **Sescop/MG** no edital em referência.

Assim, a proponente declara que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que, em decorrência, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

Item	MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL (PACOTE) PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, SERVIÇOS TERRESTRES, TAXAS, SEGUROS, INTÉRPRETES, TRASLADOS E HOSPEDAGENS			
	Valor estimado de consumo anual (A)	Taxa de Administração (B) * Com apenas duas casas decimais após a vírgula	Valor da taxa de Adm (C=A x (B/100)) (C)	Valor Global (A + C)
01	R\$ 3.500.000,00	%	R\$	R\$
VALOR GLOBAL →				

- A taxa de administração incidirá sobre o valor global de cada missão técnica internacional em questão, o qual deverá ser completo, claro e detalhado, contendo valores de passagens aéreas, serviços terrestres, taxas, seguros, traslados e hospedagens, sempre na moeda de aquisição dos serviços que será convertida para moeda nacional no momento de pagamento da fatura;

- Validade da proposta não inferior a 60 dias

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Edital, bem como de seus anexos e estamos cientes que a estimativa desta licitação pode variar para maior ou para menor, conforme demanda efetiva observada no período. O valor estimado discriminado na licitação não acarreta, portanto, qualquer compromisso do SESCOOP/MG em relação a nossa empresa, não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

- Informamos ainda que o Sr. _____, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Pregão Presencial nº 008/2020 do Sescoop/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

(PROCURAÇÃO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Local de data

(assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

Ao
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 008/2020.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INICIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

ANEVO V

DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- a) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- f) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ prestou os serviços relativos a _____

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente, inclusive, à qualidade e pontualidade dos serviços prestados foram atendidos de maneira eficaz.

Local e data

(Assinatura e carimbo do emissor)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante, responsável ou gerente do contrato da respectiva empresa ou órgão emitente.
3. O Atestado deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada em cartório.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei** que possui condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal para a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto da licitação, **PREGÃO 008/2020**, e que tem condições de enviar profissional capacitado para reuniões na sede do Sescop/MG na cidade Belo Horizonte sempre que demandado.

Local e data

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: XX/2020

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado por seu Presidente RONALDO SCUCATO, CPF n.º XXXXX, C.I. M-XXXXX e por seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXXX e C.I. nº M XXXX, SSP/MG e

1.2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Pregão Concorrência nº 008/2020 do SESCOOP/MG;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/01/2021; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, os serviços de planejamento e organização de missões técnicas internacionais, contemplando a prospecção de orçamentos, compra de passagens aéreas, remarcações, hospedagens, traslados, seguros, interpretes, inscrições em congressos e demais serviços correlatos para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme clausula 5ª do presente contrato.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Concorrência Menor Preço nº 008/2020, atendendo as solicitações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Concorrência nº 008/2020 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**.

4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto.

4.2.4. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento.

4.2.8. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter estreito relacionamento com o CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de R\$XXX,00 (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2020 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2020.

5.1.1A taxa de Administração a ser aplicada sobre o valor estimado de cada Missão Técnica Internacional, quando contratadas será de _____% (três por cento)

5.2 A CONTRATADA poderá efetuar o faturamento antes da data da saída da missão, devendo o pagamento ocorrer até 05 dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação da Gerência Administrativa.

5.3. O faturamento de serviços e apresentação à CONTRATANTE deve ocorrer dentro do ano em exercício, o mesmo do executado. Serviços executados e faturados a mais de 60 dias e/ou fora do ano de exercício não serão pagos. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.4 A incorreção na prestação dos serviços, ou sua inexecução, ensejará a retenção da Nota Fiscal / Fatura, a qual somente será liberada para pagamento após a correção do fato pela licitante.

5.4.1. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

5.5. O SESCOOP/MG estará impedido de realizar o pagamento caso a contratada esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos oficiais, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU

5.6. Salvo autorização expressa e por escrito do SESCOOP/MG é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto desta licitação. Fica certo e esclarecido que o descumprimento deste item ensejará a desconsideração da personalidade jurídica da empresa contratada e a consequente responsabilização pessoal de seus sócios e/ou administradores.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
- 8.1.2. Cancelamento do contrato;
- 8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;
- 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXX, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORGANIZAÇÃO DE MISSÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS

12.1. Estão compreendidos neste item os serviços de planejamento, organização de missões técnicas internacionais, incluindo a contratação de hospedagem, passagens, traslados, seguros, interpretes, inscrições em eventos ou locais a serem visitados e demais serviços correlatos, quando necessário e solicitado.

12.2. A agência contratada deverá apresentar um pré-roteiro da viagem de acordo com as diretrizes repassadas pelo Sescop/MG, devidamente acompanhado do orçamento financeiro da missão que verificará a sua aceitabilidade, para posterior aprovação;

12.2.1. O pré-roteiro da viagem deverá ser detalhado, contendo nome do(s) país(es), nome e endereço dos hotéis, companhias aéreas a serem contratadas, números dos voos, agências de turismo / operadoras estrangeiras subcontratadas e demais informações atinentes a missão;

12.2.2. O orçamento da missão técnica internacional para aprovação deverá ser completo, claro e detalhado, contendo valores de passagens aéreas, serviços terrestres, taxas, seguros, traslados e hospedagens, sempre na moeda de aquisição do serviço que será convertida para moeda nacional no momento de pagamento da fatura.

12.3. Será permitida a subcontratação de empresas operadoras internacionais, no entanto, a responsabilidade pela contratação e pagamento dos serviços subcontratados é da empresa licitante vencedora.

12.3.1. Em nenhuma hipótese será permitido que a empresa licitante vencedora, solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio.

12.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, programação e orçamento das missões técnicas solicitadas pelo Sescop/MG;

12.5. Serviços de receptivos, tradutores e intérpretes quando necessário e solicitado;

12.6. Orientação aos participantes das missões para obtenção de passaportes e vistos consulares.

12.7. A agência deverá apresentar em até 20 dias úteis da data de retorno da Missão Técnica, a Prestação de Contas completa contendo os documentos comprobatórios de todos dos serviços contratados, tais como, orçamentos dos traslados, seguros, vouchers dos hotéis, cópia dos e-tickets e respectivos valores, orçamento de interpretes, bem como os documentos fiscais e recibos emitidos pelos prestadores dos serviços, bem como os comprovantes de pagamento efetuados pela agência contratada.

12.7.1. A prestação de contas deverá comprovar que a contratação e o pagamento dos serviços foram realizados conforme o orçamento prévio enviado pela agência e aprovado pelo Sescop/MG, sob pena de aplicação de multa e ressarcimento dos valores.

12.8. Outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, os quais poderão ser requisitados à empresa licitante que vier a ser contratada.

12.9. A agência deverá reembolsar o Sescop/MG através de crédito em conta, o valor das passagens não utilizadas, devidamente descontadas as taxas e multas pela não utilização, quando for o caso, em até 30 dias corridos após a solicitação de reembolso enviada formalmente pelo Sescop/MG para a agência.

12.10. A agência será responsável pela negociação da política de “No-Show” e cancelamentos junto aos hotéis, companhias aéreas e demais prestadores de serviços, buscando sempre as melhores condições para o Sescop/MG.

12.11. A contratada deverá repassar ao Sescop/MG todos os descontos, bonificações, promoções e demais vantagens em uso nos transportes aéreos e terrestres, no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano, assim como em razão de outros critérios praticados.

12.12. A contratada deverá fornecer ao Sescop/MG, sempre que solicitado, tabela atualizada de vôos entre as principais capitais do país e do mundo e principais cidades servidas por vôos internacionais especificando horários, conexões, escalas e respectivas companhias aéreas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

13.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

13.4. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma SIG.

13.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

14.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.4. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de novembro de 2020.

SESCOOP/MG:

RONALDO SCUCATO
PRESIDENTE

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ROBERT MARTINS DOS SANTOS
